



Emenda de Plenário nº <u>01</u>	
DAP	07 JUL 2020
Visto	<i>Claudio Inui</i>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

EMENDA

SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 176/2020

Nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná apresenta-se Substitutivo Geral ao Projeto de Lei nº 176/2020:

“Altera dispositivos da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, da Lei nº 19.811, de 5 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

“Art. 1º O inciso IV do art. 17 da Lei nº 19.848, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - a formulação de políticas públicas de indução e de estímulo ao desenvolvimento produtivo integrado voltado à sustentabilidade econômica local e regional, bem como a execução dessas políticas afetas às microempresas e empresas de pequeno porte, e o acompanhamento de sua implementação pelos órgãos e entidades competentes;

Art. 2º Acrescenta o art. 8ºA na Lei nº 19.811, de 2019, com a seguinte redação:

8ºA Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos Conselheiros não residentes em Curitiba e Região Metropolitana para o exercício de suas funções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3.203-20-DAF

Art. 4º Revoga:

I – a Lei nº 20.055, de 18 de dezembro de 2019;

II – a Lei nº 9.555, de 23 de janeiro de 1991.”

Curitiba, 7 de julho de 2020.

Deputado Professor Lemos – Líder da Oposição

Deputado Anibelli Neto

Deputado Arilson Chiorato

Deputado Goura

Deputada Luciana Rafagnin

Deputado Requião Filho

Deputado Tadeu Veneri

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva manter na Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes e na Casa Civil as competências relacionadas às desestatizações e às parcerias com a iniciativa privada, que foram repassas pelo Projeto para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues Lemos, Deputado Estadual**, em 07/07/2020, às 12:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Gomes de Oliveira Brand, Deputado Estadual**, em 07/07/2020, às 13:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Anibelli Neto, Deputado Estadual**, em 07/07/2020, às 13:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Guzella Rafagnin, Deputada Estadual**, em



07/07/2020, às 13:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Maroldi Chiorato, Deputado Estadual**, em 07/07/2020, às 13:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Thadeu de Mello e Silva, Deputado Estadual**, em 07/07/2020, às 13:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0172470** e o código CRC **CF3E692B**.
